

Rua do bairro Vila Rica será interditada nesta quinta (13) para receber asfalto novo



página 03



página 04

Escola Família Agrícola de Cachoeiro abre matrículas para 2023



página 04

Programa simplifica regularização de construções em Cachoeiro



página 05

Projeto Cuidando Delas vai percorrer comunidades do interior neste mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Romário Corrêa Miranda
Secretário de Interior (Interino)

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Delandi Pereira Macedo
Secretário de Obras

Alexandro da Vitória
Secretário de Desenvolvimento Econômico
(interino)

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Ramon Silveira
Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de
Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Rua do bairro Vila Rica será interditada nesta quinta (13) para receber asfalto novo

Nesta quinta-feira (13), a Prefeitura de Cachoeiro dará início ao recapeamento asfáltico na rua São Cristóvão, localizada no bairro Vila Rica, que conecta a avenida Nossa Senhora da Consolação à rua Bernardo Horta.

Para a receber a nova camada de asfalto, a via será temporariamente interditada. De acordo com Secretaria Municipal de Obras (Semo), a expectativa é de que a liberação ocorra já na sexta-feira (14), a depender das condições climáticas, uma vez que o serviço não pode ser realizado sob chuva.

A orientação, aos condutores, é trafegar com atenção no entorno do local, devido

à movimentação de trabalhadores e maquinários, e buscar vias alternativas à rua que estará em obras.

A rua São Cristóvão será a terceira rua do Vila Rica a receber asfalto novo. O serviço está sendo concluído na rua Dirceu Alves Medeiros e, na semana passada, trechos da avenida Nossa Senhora da Consolação também tiveram o asfalto recuperado.

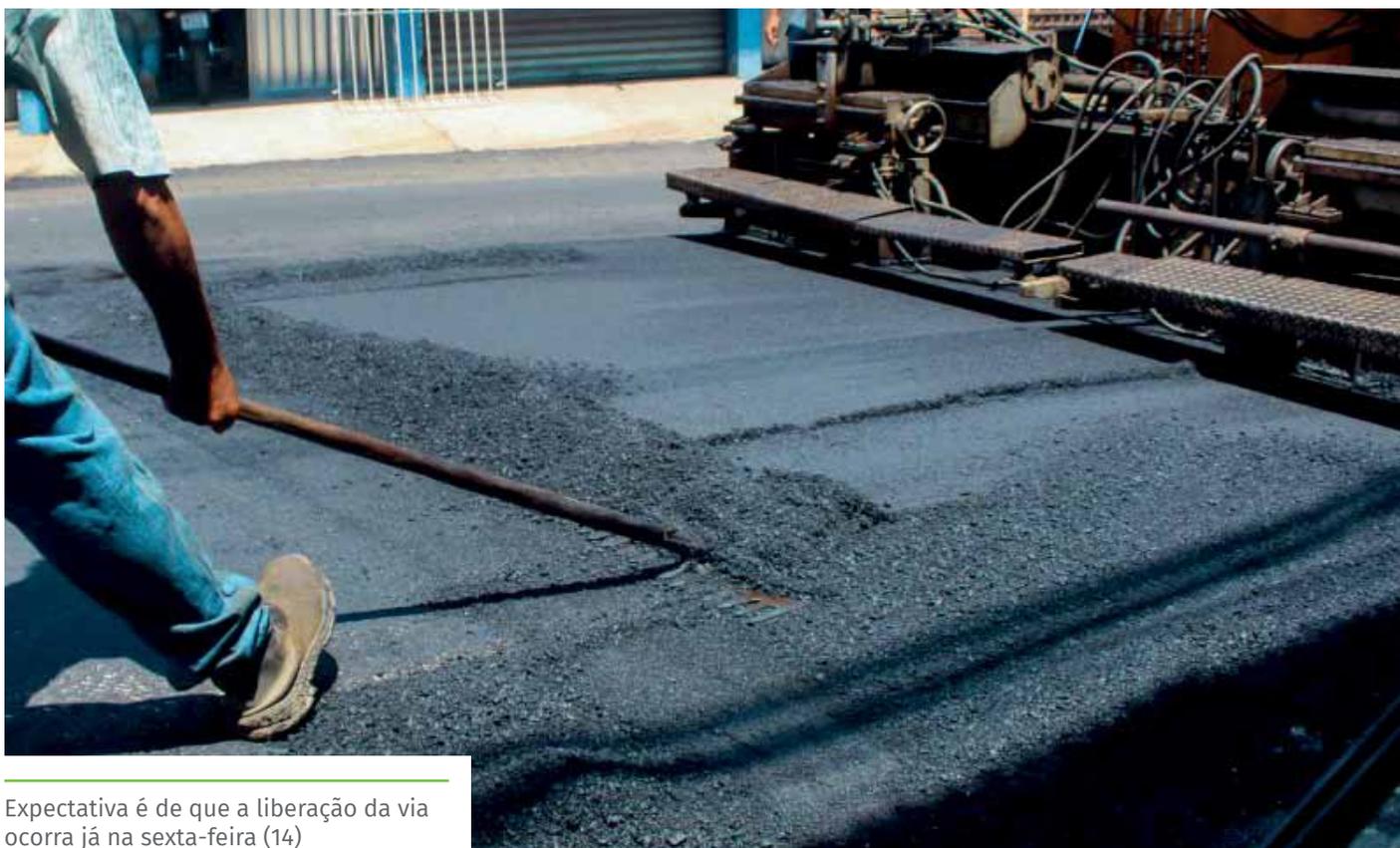
Trevo da Ilha

Na próxima semana, o trevo da Ilha da Luz será preparado para ser recapeado. Ao longo dessa semana, setores da gestão municipal se reunirão para definir

os detalhes em relação às alterações do trânsito no local.

Outras vias já receberam melhorias

Até o momento, foram contempladas, no programa de recapeamento: as ruas Brahim Depes, José Rosa Machado, Joana Carlete Fiorio e Domingos Alcino Dadalto; uma parte da rua Alziro Viana, além das avenidas Fioravante Cipriano, Ubaldo Caetano Gonçalves e trechos da Linha Vermelha e das avenidas Jones dos Santos Neves, Bolívar de Abreu e Nossa Senhora da Consolação. Em extensão, já são 6 quilômetros recuperados, dos 12 previstos na primeira fase do programa.



Expectativa é de que a liberação da via ocorra já na sexta-feira (14)



PLANTÃO DEFESA CIVIL 24H

LIGUE: 199 OU (28) 98814-3497

Escola Família Agrícola de Cachoeiro abre matrículas para 2023

A Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim está com matrículas abertas para o curso técnico de Agropecuária integrado ao Ensino Médio.

São 40 vagas disponíveis para a formação, que utiliza metodologias diferenciadas, com foco na formação humana e social, desenvolvendo habilidades para a vivência socioprofissional e comunitária na realidade rural.

Os interessados devem procurar a unidade de ensino, que fica na Fazenda Experimental Bananal do Norte (sede do Incaper), situada à rodovia João Domingos Zago, sem número, no distrito de Pacotuba.

As matrículas são feitas, presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

histórico escola do aluno; fotocópia da Carteira de Identidade; da Certidão de Nascimento ou de Casamento; do CPF, Cartão do SUS, de Vacina, do CPF e do RG dos responsáveis; duas fotos 3x4; além de comprovante de residência atual. Na ocasião, os candidatos serão submetidos a uma entrevista.

Caso, até o fim do período de matrículas, o número de interessados seja superior à quantidade de vagas disponíveis, a instituição poderá realizar uma seleção baseada em critérios como o envolvimento do jovem com o campo e as aptidões a serem desenvolvidas ao longo do curso.

Durante a formação, o jovem permanece no regime de alternância, em que passa uma semana convivendo na escola com aulas presenciais. Na semana seguinte,

ele passa na propriedade em que reside, aplicando os conhecimentos adquiridos na instituição.

O curso dura quatro anos, sendo que, depois de formado, o aluno sai com os diplomas do Ensino Médio e do profissionalizante. Ao final, ele está apto a seguir para o trabalho rural ou, ainda, continuar os estudos no Ensino Superior, tanto em cursos correlacionados à área ou em outros, de seu interesse.

A Escola Família Agrícola de Cachoeiro é uma instituição mantida pelo Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (Mepes), com o apoio da Prefeitura de Cachoeiro e do Instituto de Pesquisa e Extensão Rural (Incaper), com foco na educação para a geração de oportunidades, emprego e renda no campo.

Programa simplifica regularização de construções em Cachoeiro

Em Cachoeiro, imóveis construídos ou ampliados em desacordo com a legislação municipal agora podem ser regularizados de forma mais simples, por meio do Programa de Regularização de Construções (PRC), da Prefeitura.

Estabelecido no novo Plano Diretor Municipal (PDM) e regulamentado pela lei nº 7987/2022, o programa possibilita aos proprietários que fizerem as adequações necessárias na edificação a emissão de um certificado de regularização e do Habite-se, documento que comprova que o imóvel está regularizado e apto para moradia.

A regularização também garante vantagens como a possibilidade de reformar, ampliar ou reconstruir o imóvel, com todas as garantias legais, além de evitar autuações, multas e outras sanções que a situação irregular pode gerar.

Processo eletrônico

Com o objetivo de facilitar o pedido de regularização, a Prefeitura

disponibilizou a opção no seu sistema de processo eletrônico. Para dar entrada no requerimento, o interessado precisa acessar o site processos.cachoeiro.es.gov.br e clicar em “Protocolo de Processos”. É necessário fazer um cadastro para login, caso ainda não tenha. Uma vez no sistema, deve-se entrar na seção “iniciar processo eletrônico” e buscar pela opção “PRC – Programa de Regularização da Construção (Digital)”.

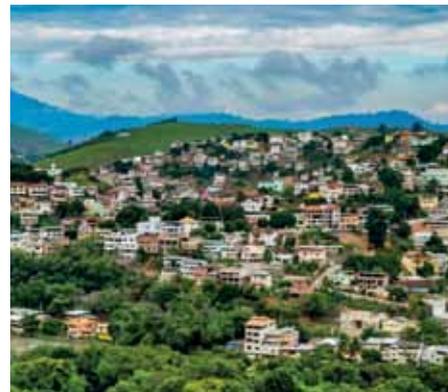
Regulamento

A lei nº 7987, que regulamenta o PRC, foi publicada no Diário Oficial do Município do último dia 28 de setembro – clique aqui para conferir. Nela, o cidadão pode consultar os tipos de edificações que podem ser regularizados, os procedimentos que precisam ser adotados, bem como os documentos exigidos para solicitar o início do processo.

O PRC tem prazo de duração de 36 meses, a contar da data de sua regulamentação, podendo ser prorrogado uma única vez,

por igual período.

“O PRC é um dos instrumentos de planejamento e ordenamento territorial trazidos pelo novo PDM. Ele simplifica e incentiva a regularização para as famílias e empreendedores, visando contribuir com a organização e o desenvolvimento urbano e econômico no município”, afirma o secretário municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente, Alexandro da Vitória.



Com a regularização, moradores passam a ter garantias legais da posse de seus imóveis

Projeto Cuidando Delas vai percorrer comunidades do interior neste mês

Neste mês, a Prefeitura de Cachoeiro vai levar o projeto “Cuidando Delas” a comunidades do interior do município, para orientar moradoras sobre temas como direitos da mulher e prevenção do câncer de mama (campanha Outubro Rosa), além de oferecer serviços.

A iniciativa é coordenada pela Secretaria Municipal de Governo (Semgov) e conta com a colaboração das pastas de Saúde (Semus), de Cultura e Turismo (Semcult) e Administração (Semad).

Foram escolhidas para receber as atividades, nessa edição do projeto, as comunidades de Pacotuba, Soturno, Pedra Lisa, Monte Alegre, Itabira e Burarama – veja a programação abaixo.

Um dos principais objetivos da ação é levar informações com foco no combate à violência contra a mulher. A temática será abordada em rodas de conversa e

intervenções artísticas (apresentação musical e de cosplayers, peças teatrais e contação de história).

Além disso, haverá palestras sobre prevenção do câncer; cadastro para exames preventivos do colo do útero e ultrassonografia mamária; assessoria jurídica e cadastro para vagas de emprego no programa municipal Oportuni. Para participar, basta comparecer.

“Durante as ações, a Coordenadoria Executiva de Cidadania, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres da Semgov fará um levantamento de dados, junto ao público feminino, com o objetivo de identificar as demandas de curto e longo prazo que podem ser executadas nos locais, com foco na promoção da segurança, da valorização, da independência e do empoderamento das mulheres”, acrescenta a secretária municipal de Governo, Lilian Siqueira.

Confira a programação

Data: 14 de outubro – Pacotuba

Local: Ginásio poliesportivo

Horário: 8h às 12h

Data: 15 de outubro – Soturno

Local: Ginásio de esportes

Horário: 8h às 12h

Data: 17 de outubro – Pedra Lisa

Local: Igreja Católica local

Horário: 18h às 21h

Data: 19 de outubro – Monte Alegre

Local: Galpão da Praça Central

Horário: 18h às 19h

Data: 22 de outubro – Itabira

Local: Espaço próximo a Fábrica de doce Rilu – Itabira

Horário: 8h às 12h

Data: 31 de outubro – Burarama

Local: Praça Central de Burarama

Horário: 18h às 21h



Um dos principais objetivos da ação é orientar sobre o combate à violência contra a mulher

LÂMPADAS PISCANDO OU QUEIMADAS NA SUA RUA?
LIGUE: **0800 270 0010**

PREFEITURA DE CACHOEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 13 de outubro de 2022

Nº 6653

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 32.268

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 537.764,57 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
100100010000 33904006000 0,00 50.750,11
Total por Ação 0,00 50.750,11
AÇÃO: 3.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
100100010000 33909103000 50.750,11 0,00
Total por Ação 50.750,11 0,00
Total por Unidade 50.750,11 50.750,11
Total por Órgão 50.750,11 50.750,11
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD
100100010000 33901414000 5.000,00 0,00
100100010000 33901416000 30.000,00 0,00

100100010000 33903301000 2.500,00 0,00
100100010000 33903999000 42.964,00 0,00
Total por Ação 80.464,00 0,00
AÇÃO: 2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO
100100010000 33904705000 5.000,00 0,00
Total por Ação 5.000,00 0,00
AÇÃO: 2.038 - ESCOLA DO SERVIDOR
100100010000 33903933000 2.500,00 0,00
100100010000 33903971000 1.000,00 0,00
Total por Ação 3.500,00 0,00
Total por Unidade 88.964,00 0,00
Total por Órgão 88.964,00 0,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
100100010000 33903933000 8.600,00 0,00
100100010000 33903999000 20.370,00 0,00
Total por Ação 28.970,00 0,00
AÇÃO: 2.067 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO POR OBJETIVOS
100100010000 33903999000 0,00 12.150,00
Total por Ação 0,00 12.150,00
Total por Unidade 28.970,00 12.150,00
Total por Órgão 28.970,00 12.150,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
100100010000 31901174000 0,00 124.213,49
Total por Ação 0,00 124.213,49
Total por Unidade 0,00 124.213,49
Total por Órgão 0,00 124.213,49
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA
100100010000 31901101000 0,00 124.213,49
Total por Ação 0,00 124.213,49
Total por Unidade 0,00 124.213,49
Total por Órgão 0,00 124.213,49
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 2.065 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES
139000100012 33904006000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 1.000,00
Total por Unidade 0,00 1.000,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708/99924 8144

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DE ITAPEMIRIM
AÇÃO: 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
139000100012 33903999000 0,00 20.000,00
139000100012 33903933000 21.000,00 0,00
Total por Ação 21.000,00 20.000,00
Total por Unidade 21.000,00 20.000,00
Total por Órgão 21.000,00 21.000,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA
100100010000 33903028000 4.730,00 0,00
100100010000 33904710000 300,00 0,00
100100010000 33903972000 0,00 3.234,99
Total por Ação 5.030,00 3.234,99
AÇÃO: 2.116 - MELHORIA DA QUALIDADE DO CAFÉ CONILON
100100010000 33903999000 0,00 4.730,00
Total por Ação 0,00 4.730,00
Total por Unidade 5.030,00 7.964,99
Total por Órgão 5.030,00 7.964,99
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO
100100010000 33904702000 0,00 2.819,00
Total por Ação 0,00 2.819,00
AÇÃO: 2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS
100100010000 33903699000 3.000,00 0,00
100100010000 33903999000 9.150,00 0,00
Total por Ação 12.150,00 0,00
AÇÃO: 2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA
100100010000 33903999000 10.000,00 0,00
100100010000 33903699000 0,00 10.000,00
Total por Ação 10.000,00 10.000,00
AÇÃO: 2.129 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI
100100010000 33903699000 256.913,96 0,00
Total por Ação 256.913,96 0,00
AÇÃO: 2.131 - INCENTIVO AO TURISMO
100100010000 33903971000 0,00 145,00
Total por Ação 0,00 145,00
Total por Unidade 279.063,96 12.964,00
Total por Órgão 279.063,96 12.964,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA

152013020000 44905252000 60.000,00 0,00
Total por Ação 60.000,00 0,00
Total por Unidade 60.000,00 0,00
Total por Órgão 60.000,00 0,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
100100010000 33903943000 295,00 0,00
100100010000 31900401000 0,00 124.213,49
100100010000 33904006000 0,00 295,00
Total por Ação 295,00 124.508,49
Total por Unidade 295,00 124.508,49
Total por Órgão 295,00 124.508,49
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.029 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
100100010000 33903699000 1.500,00 0,00
Total por Ação 1.500,00 0,00
Total por Unidade 1.500,00 0,00
Total por Órgão 1.500,00 0,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL ÓRGÃO: DE INTERIOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
AÇÃO: 2.032 - GESTÃO DO INTERIOR
100100010000 33903007000 2.191,50 0,00
Total por Ação 2.191,50 0,00
Total por Unidade 2.191,50 0,00
Total por Órgão 2.191,50 0,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 1.070 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE MACRODRENAGEM
152019110000 44905191000 0,00 60.000,00
Total por Ação 0,00 60.000,00
Total por Unidade 0,00 60.000,00
Total por Órgão 0,00 60.000,00
Total da Movimentação 537.764,57 537.764,57

DECRETO Nº 32.269

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de **R\$ 40.990,27 (Quarenta mil, novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
905/2021	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	4.370,20
4079/2021	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	9.542,41
5351/2021	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	247,09
12341/2021	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	9.678,92

15076/2021	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	17.150,76
16575/2021	RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME	0,89
Soma		40.990,27

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de outubro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.270

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 360.592,05 (trezentos e sessenta mil quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AÇÃO: 1.013 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
193000000001 33904099000 107.592,05 0,00
Total por Ação 107.592,05 0,00
Total por Unidade 107.592,05 0,00
Total por Órgão 107.592,05 0,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
139000100013 33901414000 3.000,00 0,00
Total por Ação 3.000,00 0,00
Total por Unidade 3.000,00 0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
AÇÃO: 2.089 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
131209440000 33504306000 100.000,00 0,00
Total por Ação 100.000,00 0,00
AÇÃO: 2.097 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

131209430000 33504306000 150.000,00 0,00
Total por Ação 150.000,00 0,00
Total por Unidade 250.000,00 0,00
Total por Órgão 253.000,00 0,00
Total da Movimentação 360.592,05 0,00

DECRETO Nº 32.271

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.306.364,70 (um milhão trezentos e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
100100010000 31901174000 0,00 275.786,51
100100010000 33903699000 500,00 0,00
Total por Ação 500,00 275.786,51
Total por Unidade 500,00 275.786,51
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL
100100010000 44905206000 3.827,90 0,00
100100010000 44905218000 0,00 3.827,90
Total por Ação 3.827,90 3.827,90
Total por Unidade 3.827,90 3.827,90
Total por Órgão 4.327,90 279.614,41
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AÇÃO: 1.013 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
193000000001 44905219000 0,00 302.036,80
193000000001 33904099000 302.036,80 0,00
Total por Ação 302.036,80 302.036,80
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA
100100010000 31901101000 0,00 275.786,51
Total por Ação 0,00 275.786,51
Total por Unidade 302.036,80 577.823,31
Total por Órgão 302.036,80 577.823,31

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
100100010000 31900401000 0,00 448.926,98
Total por Ação 0,00 448.926,98
Total por Unidade 0,00 448.926,98
Total por Órgão 0,00 448.926,98
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
AÇÃO: 2.166 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
100100010000 33903007000 500.000,00 0,00
Total por Ação 500.000,00 0,00
Total por Unidade 500.000,00 0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.161 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
100100010000 33903007000 500.000,00 0,00
Total por Ação 500.000,00 0,00
Total por Unidade 500.000,00 0,00
Total por Órgão 1.000.000,00 0,00
Total da Movimentação 1.306.364,70 1.306.364,70

DECRETO Nº 32.272**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.128.066,00 (um milhão cento e vinte e oito mil sessenta e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 1.049 - REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
121100000000 33903916000 0,00 675.000,00
Total por Ação 0,00 675.000,00
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
121100000000 33901414000 0,00 3.000,00
121100000000 33903017000 0,00 2.000,00
121100000000 33903955000 0,00 8.000,00
121100000000 33903982000 0,00 2.000,00
121100000000 44905219000 0,00 7.000,00
121100000000 33903021000 12.000,00 0,00

Total por Ação 12.000,00 22.000,00
AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
121100000000 33903914000 2.920,00 0,00
Total por Ação 2.920,00 0,00
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
121100000000 33903299000 5.000,00 0,00
121100000000 33904899000 0,00 25.000,00
Total por Ação 5.000,00 25.000,00
AÇÃO: 2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD
121400002003 33903014000 0,00 1.050,00
121400002003 33903016000 400,00 0,00
121400002003 33903021000 650,00 0,00
Total por Ação 1.050,00 1.050,00
AÇÃO: 2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF
121400002005 33903016000 150,00 0,00
121400002005 33903021000 1.800,00 0,00
121400002005 33903025000 0,00 150,00
Total por Ação 1.950,00 150,00
AÇÃO: 2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
121400002005 33903955000 0,00 1.800,00
Total por Ação 0,00 1.800,00
AÇÃO: 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
121400002005 33903028000 0,00 8.500,00
121400002005 33903021000 8.500,00 0,00
121100000000 33903914000 322.036,00 0,00
Total por Ação 330.536,00 8.500,00
AÇÃO: 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO
121100000000 33903016000 5.800,00 0,00
121100000000 33903021000 60.000,00 0,00
121100000000 33903999000 0,00 38.500,00
Total por Ação 65.800,00 38.500,00
AÇÃO: 2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
121100000000 3393950000 0,00 350.616,00
Total por Ação 0,00 350.616,00
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
121400003011 33903028000 0,00 1.850,00
121400003003 33903044000 0,00 300,00
121400003003 33903607000 0,00 3.300,00
121400003003 33903016000 300,00 0,00
121400003011 33903016000 1.850,00 0,00
121400003003 33903021000 3.300,00 0,00
33903914000 121100000000 25.660,00 0,00
Total por Ação 31.110,00 5.450,00
AÇÃO: 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
121100000000 33903009000 175.000,00 0,00
121100000000 33903016000 900,00 0,00
121100000000 33903021000 1.800,00 0,00
121100000000 33903299000 500.000,00 0,00
Total por Ação 677.700,00 0,00
Total por Unidade 1.128.066,00 1.128.066,00
Total por Órgão 1.128.066,00 1.128.066,00
Total da Movimentação 1.128.066,00 1.128.066,00

DECRETO Nº 32.273**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Aumento Redução

ÓRGÃO: 72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - IPACI
AÇÃO: 2.188 - GESTÃO DE INVESTIMENTO IPACI
241000000000 33903916000 700.000,00 0,00
Total por Ação 700.000,00 0,00
Total por Unidade 700.000,00 0,00
Total por Órgão 700.000,00 0,00
Total da Movimentação 700.000,00 0,00

DECRETO Nº 32.274

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 27.400,00 (vinte e sete mil quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Aumento Redução

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS
100100010000 33903999000 27.400,00 0,00
Total por Ação 27.400,00 0,00
Total por Unidade 27.400,00 0,00
Total por Órgão 27.400,00 0,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
100100010000 31900401000 0,00 27.400,00
Total por Ação 0,00 27.400,00
Total por Unidade 0,00 27.400,00
Total por Órgão 0,00 27.400,00
Total da Movimentação 27.400,00 27.400,00

DECRETO Nº 32.275

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 7750/2019 e LEI Nº 7756/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7750/2019 e nº 7756/2019, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 56637/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor municipal abaixo mencionado, no respectivo cargo, a partir de 01 de outubro de 2022, em conformidade com a Lei nº 7.750, de 23 de outubro de 2019, e a Lei nº 7.756, de 04 de novembro de 2019.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIA
029168-03	BRUNO MORAES BRASIL	PROF. PEB-C	GEOGRAFIA	MESTRADO	VI	I	F

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de outubro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.276

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 62884/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, a partir de 11 de outubro de 2022, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
João Machado Gomes	Subsecretário de Monitoramento de Ações e Serviços Públicos	CE 3	SEMMAT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de outubro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.277

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2022 em atendimento à legislação que rege a matéria, em especial com a Lei Complementar nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, que compete a Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda realizar, em tempo hábil, todos os registros e elaborar as peças contábeis da Prestação de Contas anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, em atendimento à Resolução nº 261, de 2013 e Instrução Normativa - IN TCEES 068 de 08 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Considerando o dever da administração municipal na manutenção do equilíbrio fiscal das suas contas de modo a garantir o encerramento do exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos: as Autarquias Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI e a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, e os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com as normas deste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e envio/remessa para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, dos demonstrativos contábeis, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários que compõem a prestação de contas do Prefeito e dos ordenadores de despesas, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, ao órgão central do sistema de controle interno, à apuração orçamentária e ao inventário dos Órgãos e entidades a que se refere o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica vedada a realização de compras de materiais e bens patrimoniais a partir de 21 de outubro de 2022.

§ 1º. Fica estabelecida a data de 21 de outubro de 2022, para

que todos os processos de aquisição de equipamentos, materiais e bens imóveis sejam encaminhados a SEMAD - Gerência de Patrimônio, pelas secretarias para o devido registro e fechamento anual, ficando vedada a emissão de ordem de compra/serviço a partir desta data, excetuando-se as de despesas referentes à função Educação e Saúde e as vinculadas a recursos de convênios.

§ 2º. Os Inventários Anuais de Materiais de Consumo e Bens em Almoxarifado, Bens Patrimoniais Móveis e Intangíveis e Bens Imóveis serão realizados no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2022.

Art. 4º Os responsáveis pelos inventários anuais na forma do §2º do Art. 3º, também serão responsáveis pela elaboração dos documentos abaixo relacionado para o devido registro de incorporação no Balanço Geral do Município:

I – Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens em Almoxarifado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas;

II - Termo de Inventário Anual de Bens Móveis, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas;

III - Termo de Inventário Anual de Bens Imóveis, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas;

IV - Termo de Inventário Anual de Bens Intangíveis, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas.

§ 1º. Compete à Subsecretaria Contábil, da Secretaria de Fazenda, ao Fundo de Saúde da Secretaria de Saúde e aos setores equivalentes do IPACI e AGERSA a conciliação dos saldos contábeis promovendo os respectivos ajustes contábeis das contas patrimoniais para o encerramento do exercício de 2022, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades, bem como elaborar notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

§ 2º. As diferenças apuradas serão objeto de medidas administrativas, para a sua regularização, a serem adotadas pelos Secretários municipais e os Diretores Presidentes a que se refere este artigo.

§ 3º. O Secretário Municipal de Administração encaminhará à Subsecretaria Contábil, da Secretaria Municipal de Fazenda e ao Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde até o dia 09 de janeiro de 2023, os termos circunstanciados e o inventário físico emitidos, conforme incisos I a IV do Art. 4º deste Decreto.

Art. 5º Fica vedado o recebimento definitivo de materiais de consumo e de bens permanentes durante a realização do inventário.

Art. 6º As despesas relativas aos contratos de locação de bens, de prestação de serviços contínuos e de obras públicas deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante que serão realizados integralmente dentro do exercício financeiro de 2022.

§ 1º. As parcelas das despesas de competência do mês de dezembro/2022 serão empenhadas por estimativa.

§ 2º. As parcelas das despesas de competência dos exercícios financeiros futuros serão empenhadas utilizando as dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual - LOA dos respectivos exercícios financeiros.

§ 3º. Fica vedada a utilização dos saldos dos empenhos não liquidados (Restos a Pagar Não Processados) e emitidos no exercício de 2022 e anteriores para liquidar despesas executadas no exercício de 2023.

Art. 7º O prazo limite para publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais será o dia 07 de dezembro de 2022.

§ 1º. Excetua-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, juros e amortizações da dívida pública, despesas da função Educação e Saúde, recursos de convênios recebidos, incluindo as contrapartidas, obras, aquisições ou contratações de caráter emergencial, recursos provenientes de operações de crédito e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§ 2º. Os Secretários Municipais deverão disponibilizar, para a Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 05 de dezembro de 2022, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que não serão utilizados no corrente exercício financeiro, referente a todas as fontes de recursos.

§ 3º. Após a data definida no § 2º deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a utilizar os saldos disponíveis para fins de abertura de créditos adicionais.

Art. 8º As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 12 de dezembro de 2022, salvo as despesas excepcionais dispostas no § 1º do artigo 7º deste Decreto.

§ 1º. Na data prevista neste artigo, os saldos dos créditos disponíveis serão bloqueados no Sistema Contábil do Município.

§ 2º. Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento e não se concluir até 12 de dezembro de 2022, serão emitidos por conta de dotação do orçamento do exercício de 2023 em rubrica similar a indicada no edital de licitação.

Art. 9º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2022, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

§ 1º. Despesas processadas são as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro de sua inscrição como Restos a Pagar.

§ 2º. Despesas não processadas são as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de sua inscrição como Restos a Pagar.

Art. 10. As despesas empenhadas e não pagas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos, em Restos a Pagar.

§ 1º. Os ordenadores de despesas deverão encaminhar à Subsecretaria Contábil, da Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 22 de dezembro de 2022, relação dos empenhos não liquidados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados, conforme anexo II deste Decreto, acompanhados dos respectivos processos administrativos da despesa.

§ 2º. Os ordenadores de despesas deverão encaminhar à Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 22 de dezembro de 2022, relação dos empenhos do exercício de 2022, com os respectivos saldos que serão anulados, conforme anexo III deste Decreto, acompanhados dos respectivos processos administrativos da despesa.

§ 3º. Para anulação dos saldos de empenhos gerados por meio de integração deverá ser disponibilizada as Autorizações de Anulações de empenho - AAE e nos casos necessários as Autorizações de Anulações de Liquidações - AAL no Sistema de Compras, contratos e Licitações, de acordo com o anexo II e III deste decreto e após encaminhar à Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda a listagem para efetivação da referida anulação.

§ 4º. Os saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados no exercício financeiro de 2022 e não utilizados para liquidar despesas referente ao exercício de 2022 serão cancelados até o dia 28 de abril de 2023.

§ 5º. Os saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados nos exercícios anteriores a 2022 serão cancelados até o dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 11. Poderão ser cancelados pela Subsecretaria Contábil da Secretaria de Fazenda até o dia 07 de dezembro de 2022 os saldos dos restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2017, por prescrição, conforme determina o inciso I do § 5º do art. 206 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de junho de 1932 que regula a prescrição quinquenal, devendo o ordenador de despesas dar publicidade aos atos que autorizaram o cancelamento.

Art. 12. Fica vedada a concessão de adiantamentos para realização de despesas de pronto pagamento e de diárias após o dia 04 de novembro de 2022.

§ 1º. Os empenhos de adiantamentos e de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2022.

§ 2º. Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 30 de novembro de 2022.

§ 3º. Os adiantamentos e diárias do exercício de 2022 pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas à Gerência de Prestação de Contas da Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda e/ou ao setor equivalente do Fundo Municipal de Saúde, IPACI e AGERSA até o dia 30 de novembro de 2022.

§ 4º. Os saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos e diárias concedidas deverão ser restituídos até o dia 30 de novembro de 2022 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

Art. 13. O prazo limite para pagamento de despesas será 28 de dezembro de 2022.

Art. 14. Os procedimentos de encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2022, sob a responsabilidade da Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda, e/ou do setor equivalente do Fundo Municipal de Saúde, IPACI e AGERSA não poderão ultrapassar o dia 30 de dezembro de 2022, em face da elaboração dos relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o Art. 52 e § 2º do Art. 55 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 15. Os ordenadores de despesas, o Diretor Presidente do IPACI e da AGERSA ficam obrigados a prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município, e a comunicar fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício financeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O não envio das informações solicitadas dentro do prazo previsto neste artigo implicará a validação dos resultados processados automaticamente pelo Sistema Contábil do Município.

Art. 16. As Secretarias, a AGERSA, o IPACI e o Fundo Municipal de Saúde deverão manter atualizadas as informações nos Sistemas de Contabilidade, Contrato e Patrimônio referentes aos documentos relacionados a manutenção dos contratos, tais como: termo do contrato, aditivos, apostilamentos, ordem de serviços, publicações, ordem de reinício e paralisações, entre outros relacionados a vigência e execução do contrato.

§ 1º. Os Gestores dos contratos deverão atualizar a situação do contrato no Sistema de Contratos procedendo o encerramento quando a vigência e/ou todas as obrigações forem finalizadas, inclusive os pagamentos.

§ 2º. Até o dia 30 de dezembro de 2022, os Gestores dos contratos deverão revisar a situação de todos os contratos no Sistema de Contratos procedendo a atualização da situação atual, inclusive encerrando no sistema os contratos que já tiveram sua vigência e todas as obrigações finalizadas.

Art. 17. As Secretarias, a AGERSA, o IPACI e o Fundo Municipal de Saúde deverão manter atualizadas as informações no Sistema de Contratos referentes aos documentos relacionados a manutenção dos convênios, tais como: termo do convênio, aditivos, apostilamentos, publicações, prestações de contas, entre outros relacionados a vigência do convênio.

§ 1º. Os Gestores dos convênios deverão recepcionar e inserir as prestações de contas, acompanhando e atualizando as informações no Sistema convênios.

§ 2º. Até o dia 30 de dezembro de 2022, os Gestores dos convênios deverão revisar a situação de todos os convênios no Sistema de Contratos procedendo a atualização da situação atual da prestação de contas.

§ 3º. Os Gestores dos convênios deverão proceder ao encerramento dos convênios no Sistema de Contratos das prestações de contas

que se encontram finalizadas.

Art. 18. Para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA do exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, as informações e documentos abaixo relacionados, constantes do Anexo III, Itens 2.1 e 2.2 da Instrução Normativa TCEES nº 068/2020, deverão ser entregues pelos setores responsáveis até a data limite estabelecida em cada item à Subsecretaria Contábil, responsável pela coordenação dos trabalhos e pela elaboração e encaminhamento da PCA ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, até o dia 31 de março de 2023.

I – Pela Subsecretaria Tributária da Secretaria de Fazenda nos seguintes prazos: até o dia 09 de janeiro de 2023:

a) Demonstrativo da Renúncia de Receitas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - DEMRE.PDF

b) Demonstrativo de Imunidades tributárias, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - DEIMU.PDF

c) Cópias dos projetos de lei, incluindo a mensagem de encaminhamento ao legislativo e, conseqüentemente, das leis aprovadas que concederam ou ampliaram incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita no exercício. Deverá estar acompanhada do projeto de lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e/ou correspondente estudo elaborado pelo proponente do projeto para fins de atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - LCARE.PDF

d) Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, do exercício de 2022, assinado, destacando-se o saldo inicial, as inscrições no exercício, as baixas por pagamento, as baixas por cancelamentos, acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação e o saldo final;

e) Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - DEMDAT.XML;

f) Quadro auxiliar ao Demonstrativo da Dívida Ativa, demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial no formato PDF – DEMDATA.PDF

g) Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades. (Artigo 136 do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) - DEMREN.PDF.

II - Pela Subsecretaria Financeira da Secretaria da Fazenda e a Gerência de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, até o dia 09 de janeiro de 2023:

a) Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício. Na hipótese de adesão do Acordo de Cooperação Técnica entre TCEES e o Banestes, não é necessário o envio dos extratos bancários do banco 021- Banestes, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - EXTBAN.PDF;

b) Termo de verificação de disponibilidades, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - TVDISP.XML;

c) Justificativas da autoridade competente evidenciando as relevantes razões de interesse público para os pagamentos que inobservaram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte de diferenciada de recursos, acompanhadas de suas respectivas publicações no exercício. JUSTCRO.PDF.

III – Pela Subsecretaria de Planejamento e Gestão Orçamentaria da Secretaria de Fazenda, até o dia 07 de fevereiro de 2023:

a) Demonstrativo consolidado dos créditos adicionais contendo informações sobre os créditos abertos no exercício, conforme layout constante do item 3.1, do Anexo II da IN 068/2020 do TCEES – DEMCAD.XML;

b) Ato(s) normativo(s) do Chefe do Poder Executivo estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, referente ao exercício da prestação de contas, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - DECPRO.PDF;

c) Atos da autoridade competente expedidos no exercício da prestação de contas, promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira, quando foi constatado que a realização da receita não comportou o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - LIMITA.PDF;

d) Comprovante de realização pelo Poder Executivo que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, promoveu audiência pública nas comissões de finanças ou equivalentes na Câmara Municipal, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício da prestação de contas, Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - AVALIA.PDF;

e) Comprovante de efetivação ao incentivo à participação popular e da realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária, Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - INCENTIVA.PDF;

f) Declaração do Chefe do Executivo, caso instituído o Plano de amortização do déficit atuarial, acerca da existência de programação orçamentária prevista nos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), abrangendo a fixação de metas financeiras anuais para amortização do déficit atuarial em conformidade com a lei vigente do ente federativo, além da meta anual para o acompanhamento do índice de cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, possibilitando averiguar a efetividade da política pública de gestão previdenciária, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - DELPROG.PDF.

IV - Pela Procuradoria Geral do Município – PGM, até o dia 09 de janeiro de 2023:

a) Lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada com os valores devidos e atualizados até 31 de dezembro de 2022;

b) Relação consolidada dos precatórios judiciais, conforme layout

constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – RELPRE.XML.

Parágrafo único. Deverá ser enviada para o endereço eletrônico carlos.ferreira@cachoeiro.es.gov.br a lista dos precatórios judiciais no formato XLSX, contendo a Relação Consolidada de Precatórios com os dados exigidos no item 3.1 do Anexo III da minuta da Instrução Normativa do TCEES.

V – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, até o dia 13 de fevereiro de 2023:

Projeção Atuarial - (Receitas, Despesas, Resultado Previdenciário e Saldo Financeiro) do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa), dos próximos 75 anos que compõe a avaliação atuarial do exercício de competência da prestação de contas com data de cálculo 31/12 e Data-Base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – PROATU.XML;

b) Avaliação Atuarial Anual para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS (Planos Previdenciário e Financeiro), realizado por entidade independente e legalmente habilitada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, com data de cálculo posicionado em 31/12 e data-base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. O estudo deve estar devidamente acompanhado de parecer atuarial, projeções atuariais e provisões matemáticas previdenciárias, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – DEMAAT.PDF;

c) Declaração do Chefe do Poder Executivo de que tomou ciência de que a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial elegeram conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – DELATU.PDF;

d) Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa) evidenciando que o plano de custeio adotado pelo ente, abrangendo plano de amortização, vigente no exercício da prestação de contas, possui viabilidade orçamentária e financeira, e que respeita os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, durante todo seu período de vigência. Na elaboração deste demonstrativo previsto no inciso VII do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018 deverão ser observados os prazos previstos no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 10, de 21 de dezembro de 2018, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – SUSTEN.PDF;

e) Declaração do Chefe do Executivo Municipal do ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, acerca da compatibilidade do plano de custeio e do plano de amortização do déficit atuarial vigente no exercício financeiro, adotado por meio de lei pelo ente, com aqueles sugeridos no último Relatório de Avaliação Atuarial, com justificativas fundamentadas em documentos/estudos técnicos no caso da não adoção das medidas sugeridas naquele relatório, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - DECAMOR.PDF.

VI - A Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - até dia 11 de janeiro de 2023:

a) Instrumento normativo fixador dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício a que se refere a prestação de contas, bem como as leis que concederam revisões gerais anuais nesse período, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [FIXSUB.PDF](#);

b) Cópia das leis e/ou norma (s) legal (is) contendo qualquer criação, alteração, reestruturação de cargos, carreiras, empregos públicos, funções, vantagens, adicionais, auxílios, reajustes salariais e revisão geral anual concedidas, editadas, sancionadas e/ou aprovadas no exercício da prestação de contas, Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [LEIPESS.PDF](#);

c) Declaração do Chefe do Poder assegurando o atendimento ao artigo 21 da lei de Responsabilidade Fiscal e ao artigo 8º da lei complementar 173/2020 na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - [PESS.PDF](#);

d) Declaração do Chefe do Executivo informando se há pagamento de aposentadorias e pensões sendo realizados de forma direta pela entidade, e, caso ocorra, que informe o suporte legal para tal procedimento, além de planilha adicional informando o nome do beneficiário, o tipo de benefício, sua base legal de concessão, cargo que ocupava na atividade, a data e o número do ato concessão do benefício, o valor original e atualizado do benefício recebido, na forma do item 3.2 Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [DECINAT.PDF](#);

e) Declaração do ordenador de despesas informando se há pagamento de aposentadorias e pensões sendo realizados de forma direta pela entidade, e, caso ocorra, que informe o suporte legal para tal procedimento, além de planilha adicional informando o nome do beneficiário, o tipo de benefício, sua base legal de concessão, cargo que ocupava na atividade, a data e o número do ato concessão do benefício, o valor original e atualizado do benefício recebido, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - [DECINAT.PDF](#).

VII - Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração - até o dia 09 de janeiro de 2023:

a) Inventário Anual dos bens móveis, conforme layout constante do Item 3.1 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [INVMOV.XML](#);

b) Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário Anual de bens móveis (INVMOV), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das diversas divergências encontradas, na forma do Item 3.2 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [TERMOV.PDF](#);

c) Inventário anual dos bens imóveis, conforme layout constante do item 3.1 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [INVIMO.XML](#);

d) Termo circunstanciado elaborado e assinado pela Comissão responsável pelo Inventário anual dos bens imóveis (INVIMO), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação

e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [TERIMO.PDF](#);

e) Inventário anual dos bens em almoxarifado, conforme layout constante do Item 3.1 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [INVALM.XML](#);

f) Termo circunstanciado elaborado e assinado pela Comissão responsável pelo inventário anual dos bens em almoxarifado (INVALM), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [TERALM.PDF](#);

g) Inventário anual de bens intangíveis, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [INVINT.XML](#);

h) Termo circunstanciado elaborado e assinado pela Comissão responsável pelo inventário anual de bens intangíveis (INVINT), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [TERINT.PDF](#);

i) Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários. - [COMINV.PDF](#).

VIII - Secretaria Municipal de Educação - SEME, até o dia 17 de fevereiro de 2023:

a) Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB. (artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006), conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [PCFUND.PDF](#).

IX - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, até o dia 17 de fevereiro de 2023:

a) Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde (arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012), conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - [PCFSAU.PDF](#);

b) Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício. Na hipótese de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica entre o TCEES e o Banestes, não é necessário o envio dos extratos bancários do banco 021 – Banestes, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - [EXTBAN.PDF](#);

c) Termo de verificação de disponibilidades, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [TVDISP.XML](#).

X - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, até o dia 11 de janeiro de 2023:

a) Demonstrativo especificando a lei de criação da entidade e suas alterações, evidenciando seus objetivos e atribuições - [CRIA.PDF](#).

XI - Controladoria Geral do Município - CGM, até o dia 15 de março de 2023 os relatórios integrantes da PCA de Consolidação das Contas de Governo, de acordo com Item 2.1 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES:

a) Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão do município durante o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas - RELGES.PDF;

b) Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no item 3.1 desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c artigo 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c artigo 4º da Resolução TC nº 227/2011) - RELOCI.PDF;

c) Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no Item 3.2, Do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – RELACI.PDF;

d) Providenciar e encaminhar o pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011 - PROEXE.PDF.

XII - Controladoria Geral do Município - CGM, até o dia 15 de março de 2023 os relatórios integrantes da PCA dos Ordenadores de Despesas, de acordo com Item 2.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES:

a) Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito de cada órgão - RELGES.PDF;

b) Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno contendo os elementos sugeridos no item 3.2 deste Anexo. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) – RELUCI.PDF;

c) Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno na UG, contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - RELACI.PDF;

d) Providenciar e encaminhar o pronunciamento expresso do chefe do órgão atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno - PROEXE.PDF.

Art. 19. Até o dia 28 de fevereiro de 2023, a SEMFA/SC, encaminhará à Controladoria Geral do Município todas as peças da prestação de contas fechadas de acordo com as Instruções Normativas no “caput” do artigo 18, para emissão do relatório conclusivo.

Art. 20. Até o dia 01 de fevereiro de 2023, todas as Secretarias deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV relatório abordando

aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade dos atos de gestão praticados por cada secretaria durante o exercício financeiro de 2022, evidenciando os resultados dos programas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV encaminhará até o dia 05 de março de 2023 à Controladoria Geral do Município - CGM, os relatórios mencionados no artigo 18, inciso XI, alínea “a” e inciso XII, alínea “a”.

Art. 21. O Ordenador de Despesa de cada Secretaria designará um servidor para assessorar a Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda, nos procedimentos relacionados aos §§ 1º e 2º do Artigo 10 deste decreto, e sempre que necessário nos procedimentos de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA.

Art. 22. As aplicações das normas contidas neste Decreto serão controladas pela Secretaria Municipal de Fazenda, cabendo ainda prestar esclarecimentos sobre a Prestação de Contas Anual - PCA, do exercício financeiro de 2022.

Art. 23. Fica estabelecido o prazo de até 13 de janeiro de 2023 para que a Câmara Municipal, o Fundo Municipal de Saúde, o IPACI e AGERSA, encaminhem o balancete referente ao mês de dezembro de 2022 contendo os ajustes e encerramentos do mês 13, para a Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda efetuar os procedimentos de conferência e fechamento do exercício financeiro de 2022 e geração dos Restos a Pagar.

Art. 24. Fica o Secretário Municipal de Fazenda, autorizado a definir procedimentos complementares, baixando instruções ou normas, bem como autorizar, por exceção, a alteração das datas definidas neste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração das datas definidas neste Decreto, será exigida a justificativa fundamentada da necessidade.

Art. 25. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I deste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 26. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os ordenadores de despesas, o Diretor Presidente do IPACI, da AGERSA, os Responsáveis Técnicos pela Contabilidade e todos os servidores responsáveis pela elaboração dos relatórios indicados neste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de outubro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO I - DOS PRAZOS

21/10/2022	Data limite para realização de compras de materiais e bens patrimoniais (Art. 3º)
21/10/2022	Data limite para encaminhamento para encaminhamento dos processos de aquisição de equipamentos, materiais e bens imóveis à Gerência de Patrimônio. Data limite para emissão de ordens de compra/serviço. (parágrafo 1º do Art. 3º)
30/11/2022	Data de final do Inventário Anual de Bens de Material de Consumo e Bens em almoxarifado e de Bens Patrimoniais Móveis e Intangíveis e de Bens Imóveis. (parágrafo 2º do Art. 3º)
09/01/2023	Data limite para o secretário de Administração encaminhar à SEMFA/SC e ao Fundo Municipal de Saúde os termos circunstanciados e o inventário físico emitidos conforme incisos I e IV do Art. 4. (§ 3º Art 4º)
05/12/2022	Data limite para disponibilizar, para a SEMFA, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício. (§ 2º Art. 7º)
07/12/2022	Prazo limite para publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim dos Decretos de abertura de créditos adicionais e das portarias de alteração do quadro de detalhamento de despesas. (Art. 7º)
04/11/2022	Data limite para concessão de adiantamentos para realização de despesas de pronto pagamento e de diárias. (Art.12).
30/11/2022	Encerramento do prazo de aplicação dos adiantamentos concedidos. (§ 2º do Art.12)
30/12/2022	Data limite para que empenhos e adiantamentos e de diárias não inscritos em restos a pagar deverão ser anulados. (§ 1º do Art.12)
30/11/2022	Data limite para depósito dos saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos concedidos. (§ 4º do Art.12)
30/11/2022	Data limite para a Prestação de Contas dos adiantamentos pendentes de comprovação à SEMFA/GPC e/ou setor equivalente no IPACI e AGERSA. (§3º do Art.12)
12/12/2022	Data limite para emissão do empenho de despesa, salvo as despesas excepcionadas no § 1º do artigo 7º deste Decreto. (Art. 8º)
22/12/2022	Data limite para os ordenadores de despesas encaminhar à SEMFA/SC relação de empenhos do exercício de 2022 com os respectivos saldos que deverão ser anulados, conforme anexo III. (§ 2º do Art.10)
22/12/2022	Data limite para os ordenadores de despesas encaminhar à SEMFA/SC relação de empenhos do exercício de 2022 relação de empenhos não liquidados para inscrição em restos a pagar não processados, conforme anexo II. (§ 1º do Art.10)
28/04/2023	Data limite para cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados no exercício financeiro de 2022. (§ 4º do Art.10)
28/12/2022	Data limite para pagamento de despesas. (Art.13)
30/12/2022	Data limite para encerramento da execução orçamentária e financeira. (Art. 14)
30/12/2022	Data limite para ordenadores de despesas, Diretor Presidente do IPACI e AGERSA prestar informações solicitadas pela Secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município, e a comunicar fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício (Art. 15)
30/12/2022	Data limite para as Secretarias, AGERSA e IPACI revisarem e atualizar as informações dos contratos no sistema. (§ 2º do Art. 16)
30/12/2022	Data limite para as Secretarias, AGERSA e IPACI revisarem e atualizar as informações dos convênios no sistema. (§ 2º do Art. 17)
09/01/2023	Encaminhamento, à SEMFA/SC, pela SEMFA/ST, dos demonstrativos e arquivos da dívida ativa tributária e não tributária. (Art. 18, item I)
09/01/2023	Data limite para a Procuradoria Geral do Município encaminhar à SEMFA/SC da lista e/ou arquivo de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada, com os valores devidos e atualizados até 31 de dezembro de 2022. (Art.18, item IV)
09/01/2023	Data limite para a SEMAD/AL/PA encaminhar à SEMFA/SC e ao Fundo de Saúde, os documentos, demonstrativos e/ou arquivos relativos as movimentações e saldos dos bens móveis, imóveis, intangíveis e de consumo (Art. 18, item VII)
11/01/2023	Data limite para a SEMFA/SF e a SEMUS/SFMS/GT providenciar e encaminhar à SEMFA/SC todo o fechamento financeiro do exercício de 2022, os extratos bancários do mês de encerramento e termo de verificação de disponibilidades. (Art. 18, item II)
11/01/2023	Data limite para a SEMAD/SRH encaminhar à SEMFA/SC, os documentos e/ou arquivos relativos folha de pagamentos. (Art. 18, item VI)
11/01/2023	Data limite para a SEMGOV encaminhar à SEMFA/SC os documentos especificando a lei de criação da entidade e suas alterações (Art. 18, item X).
13/01/2023	Data limite para que a Câmara Municipal, o Fundo Municipal de Saúde, o IPACI e AGERSA, encaminhem o balancete referente ao mês de dezembro de 2022, contendo os ajustes e encerramentos do mês 13, para a Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda efetuar os procedimentos de conferência e fechamento do exercício financeiro de 2022 e geração dos Restos a Pagar (Art.23)
01/02/2023	Data limite para todas as Secretarias encaminhar à SEMGOV, relatório abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade dos atos de gestão praticados por esta secretaria durante o exercício financeiro de 2022, evidenciando os resultados dos programas.
07/02/2023	Data limite para a SEMFA/SPGO encaminhar à SEMFA/SC demonstrativos comprovantes e Atos relativos a gestão orçamentária. (Art.18, item III)
13/02/2023	Data limite para IPACI encaminhar a SEMFA/SC, demonstrativos e declarações referentes ao RPPS (Art. 18, item V)
17/02/2023	Data limite para a SEME encaminhar à SEMFA/SC o Parecer do Conselho do FUNDEB. (Art. 18, item VIII)
17/02/2023	Data limite para a SEMUS encaminhar à SEMFA/SC o Parecer do Conselho de Saúde. (Art. 18, item IX)
28/02/2023	Data limite para encaminhamento à CGM, pela SEMFA/SC e pelo Fundo Municipal de Saúde de todos os anexos da prestação de contas para elaboração dos Pareceres Conclusivos. (Art.19)
05/03/2023	Data limite para a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV encaminhar à Controladoria Geral do Município - CGM, os relatórios mencionados no artigo 18, inciso XI, alínea "a" e inciso XII, alínea "a".
15/03/2023	Data limite para CGM encaminhar a SEMFA/SC os relatórios, declarações e/ou arquivos relativos a Prestação de Contas Consolidada PCA de Governo. (Art. 18 itens XI e XII)

ANEXO II

RELAÇÃO DE EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS PARA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

SECRETARIA:

Processo Licitatório	Nome do Fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Descrição resumida do objeto	Número e Ano do Empenho	Valor a ser inscrito em Restos a Pagar não Processados	Integrado * SIM/NÃO
VALOR TOTAL A SER INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

* Declaro que os lançamentos foram efetivados no sistema integrado de gestão, estando disponíveis para anulação no sistema de contabilidade.

Autorizo a inscrição em restos a pagar não processados dos empenhos, valores e respectivos credores conforme indicados acima.

Data: / / .

Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesa

ANEXO III

RELAÇÃO DE EMPENHOS DO EXERCÍCIO DE 2022 COM SALDOS A SEREM ANULADOS

SECRETARIA:

Processo Licitatório	Nome do Fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Descrição resumida do objeto	Número e Ano do Empenho	Saldo/Valor a anular	Integrado * SIM/NÃO
VALOR TOTAL DE EMPENHOS A SEREM ANULADOS						

* Declaro que os lançamentos foram efetivados no sistema integrado de gestão, estando disponíveis para anulação no sistema de contabilidade.

Autorizo a anulação dos valores dos saldos dos empenhos relacionados acima.

Data: / / .

Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesa

PORTARIA Nº 1.866/2022**REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 2.000,00 (dois mil reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

ÓRGÃO: 71 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - AGERSA
AÇÃO: 2.035 - GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO
19900005807 33903999000 0,00 2.000,00
19900005807 33903917000 2.000,00 0,00
Total por Ação 2.000,00 2.000,00
Total por Unidade 2.000,00 2.000,00
Total por Órgão 2.000,00 2.000,00
Total da Movimentação 2.000,00 2.000,00

PORTARIA Nº 1.867/2022**REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 40.000,00 (quarenta mil reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

ÓRGÃO: 72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - IPACI
AÇÃO: 2.189 - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
143000000000 33903999000 0,00 40.000,00
143000000000 33903940000 40.000,00 0,00
Total por Ação 40.000,00 40.000,00
Total por Unidade 40.000,00 40.000,00
Total por Órgão 40.000,00 40.000,00
Total da Movimentação 40.000,00 40.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DE EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA – BIÊNIO 2021/2022.**

Comunicamos para os devidos fins que se fizerem necessários, conforme o resultado da Ata nº 18 do Edital de Chamamento Público nº 004/2021 de Credenciamento de Artista – Biênio 2021/2022, resultante da reunião da Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais da SEMCULT, nomeada pela Portaria n.º 372/2022 composta por servidores da SEMCULT, em epígrafe que se reuniu de forma presencial conforme previsto no Edital 004/2021, e que realizou a análise do credenciamento das propostas do presente edital conforme referida ata.

Assim, comunicamos que para contratação visando apresentação (via Edital 004/2021), em virtude do projeto “Cuidando Delas – Edição Distritos” - Ações alusivas ao “Outubro Rosa” será a artista Rhuama Paula Santos Pena, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, Lei nº 8.666/93, conforme planilhas a seguir:

COSPLAY			
DIA	LOCAL	PERÍODO DA APRESENTAÇÃO	FIGURINO
14/10/22	PACOTUBA	1 hora	HOMEM DE FERRO
		1 hora	LOL QUIMBY
15/10/22	SOTURNO	1 hora	HULK
		1 hora	LOL UNICÓRNIO
17/10/22	PEDRA LISA	1 hora	BELA
		1 hora	FERA
19/10/22	MONTE ALEGRE	1 hora	HOMEM DE FERRO
		1 hora	LOL QUIMBY
22/10/22	ITABIRA	1 hora	CUCA
		1 hora	CHAPEUZINHO VERMELHO
31/10/22	BURARAMA	1 hora	HOMEM DE FERRO
		1 hora	MULHER MARAVILHA
TOTAL DE APRESENTAÇÕES/HORAS		12 HORAS	RS1.200,00

CONTAÇÃO DE HISTÓRIA		
DIA	LOCAL	APRESENTAÇÃO DE:
14/10/22	PACOTUBA	50MIN
17/10/22	PEDRA LISA	50MIN
TOTAL DE APRESENTAÇÕES	02 (DOIS)	RS500,00

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA – BIÊNIO 2021/2022.

Comunicamos para os devidos fins que se fizerem necessários, conforme o resultado da Ata nº 11 do Edital de Chamamento Público nº 004/2021 de Credenciamento de Artista – Biênio 2021/2022, resultante da reunião da Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais da SEMCULT, nomeada pela Portaria n.º 372/2022 composta por servidores da SEMCULT, em epígrafe que se reuniu de forma presencial conforme previsto no Edital 004/2021, e que realizou a análise do credenciamento das propostas do presente edital conforme referida ata.

Assim, comunicamos que para contratação visando apresentação (via Edital 004/2021), em virtude do projeto “Cuidando Delas – Edição Distritos” - Ações alusivas ao “Outubro Rosa” será o artista Edgard A. Pinheiro, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, Lei nº 8.666/93, conforme planilha a seguir:

APRESENTAÇÃO MUSICAL – TRIO				
DIA	CREENCIADO (A)	LOCAL	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR
15/10/22	Edgard A. Pinheiro	SOTURNO	1h30min	RS1.500,00
TOTAL				RS1.500,00

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA – BIÊNIO 2021/2022.

Comunicamos para os devidos fins que se fizerem necessários, conforme o resultado da Ata nº 13 do Edital de Chamamento Público nº 004/2021 de Credenciamento de Artista – Biênio 2021/2022, resultante da reunião da Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais da SEMCULT, nomeada pela Portaria n.º 372/2022 composta por servidores da SEMCULT, em epígrafe que se reuniu de forma presencial conforme previsto no Edital 004/2021, e que realizou a análise do credenciamento das propostas do presente edital conforme referida ata.

Assim, comunicamos que para contratação visando apresentação (via Edital 004/2021), em virtude do projeto “Cuidando Delas – Edição Distritos” - Ações alusivas ao “Outubro Rosa” será o artista Jair Lobato - Trio Nó na Madeira, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, Lei nº 8.666/93, conforme planilha a seguir:

APRESENTAÇÃO MUSICAL – TRIO				
DIA	CREENCIADO (A)	LOCAL	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR
31/10/22	Jair Lobato Trio Nó na Madeira	BURARAMA	1h30min	RS1.500,00
TOTAL				RS1.500,00

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ERRATA

COMUNICADO N. 03/2022 - EDITAL 014/2021
RESULTADO DA LEI RUBEM BRAGA

A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei Rubem Braga do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Decreto Nº 31.342/2022, vem a público considerar e resolver o seguinte:

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, no exercício de sua função, prima pela lisura e transparência de seus procedimentos;

Considerando que à Administração Pública é resguardado o direito de revisitar seus atos, inclusive no intuito de coibir falhas, a fim de evitar danos ao erário e lesão à coletividade;

Considerando o disposto no Edital 14/2021 “PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS”, item 4, subitens 4.8, 4.8.1 e 4.8.4; esta Comissão, após análise de toda documentação recebida;

RESOLVE que: o Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde (Cf. item 4, subitem 4.8.1), Rodimar Monteiro Vieira (Cf. item 4, subitem 4.8) e Wolmir Ambiera Alcantara Filho (Cf. item 4, subitem 4.8), estão desclassificados do Projeto Cultural “Rubem Braga” edição 2021. Resolve ainda que, conforme item 4, subitem 4.8.5 do Edital 014/2021, os projetos a serem contemplados serão os que obtiverem as maiores notas gerais, ou seja, independente da área cultural.

Assim, retificamos o resultado da Lei Rubem Braga, conforme publicado no D.O.M nº 6651, apenas onde os proponentes supracitados aparecem listados, permanecendo assim, todo restante do resultado conforme publicado.

Onde se lia:

NOME	ÁREA DE INTERESSE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Isabella Ferreira Dias	Dança	87	CONTEMPLADO
Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde	Música	84	CONTEMPLADO
Rodimar Monteiro Vieira	Folclore	75	CONTEMPLADO
Wolmir Ambiera Alcantara Filho	Folclore	70	CONTEMPLADO

Leia-se:

NOME	ÁREA DE INTERESSE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde	Música	84	NÃO CONTEMPLADO
Rodimar Monteiro Vieira	Folclore	75	NÃO CONTEMPLADO
Wolmir Ambiera Alcantara Filho	Folclore	70	NÃO CONTEMPLADO

Onde se lia:

NOME	ÁREA DE INTERESSE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ojuoba Pedro Francelino Amador	História	92	NÃO CONTEMPLADO
Jupiter – Produção Cultural Capixaba	Literatura	90	NÃO CONTEMPLADO
Ana Gabriela Fonseca Ferreira	Literatura	90	NÃO CONTEMPLADO

Leia-se:

NOME	ÁREA DE INTERESSE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ojuoba Pedro Francelino Amador	História	92	CONTEMPLADO
Jupter – Produção Cultural Capixaba	Literatura	90	CONTEMPLADO
Ana Gabriela Fonseca Ferreira	Literatura	90	CONTEMPLADO

Por último, com o intuito de deixar ainda mais explícito o resultado e o objetivo desta errata, a proponente Isabella Ferreira Dias, com o projeto “As marcas que fizeram em mim” é restituída como CONTEMPLADA e o proponente Luiz Carlos Cardoso Suzano Júnior, com o projeto “Isto não é um texto”, retorna à condição de NÃO CONTEMPLADO.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de Outubro de 2022.
Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei Rubem Braga
Decreto Nº 31.342/2022

**ATA Nº 011 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE
PROJETOS DESIGNADA PELO DECRETO
Nº 31.869/2022**

A Comissão Interna de Seleção de Projetos - CISPAE, nomeada pelo Decreto N.º 31.869/2022 composta por servidores da SEMCULT, SEMESP, SEMMAT e SEMDES, publicada no Diário Oficial do Município N.º 6.571, páginas 7 e 8, de 14 junho de 2022, em epígrafe se reuniu em 20 (vinte) de Setembro de 2022 do corrente ano, com os respectivos membros FERNANDA DA SILVA BRITO, GIULIA GASPAS GOMES, MARIA ISABEL BREMIDE SOARES, GUSTAVO PEREIRA ALBERNAZ, JOSÉ CARLOS GUALBERTO DA CONCEIÇÃO E LUDMILA MACHADO LIMA. Fernanda iniciou a reunião dando as boas vindas, e iniciando a pauta dando feedback das atividades da mesma, juntamente com MARIA ISABEL BREMIDE SOARES e GUSTAVO PEREIRA ALBERNAZ que analisaram 6 (seis) editais para o fundo a fundo, com a comissão de incentivo à cultura, informando que irá sair uma ata daquela comissão, que será lida e revisada, e quando chegar o edital ao conselho, será preciso apenas despachar o que já fora deliberado. Dando continuidade a reunião a Presidente FERNANDA DA SILVA BRITO, abriu espaço para apontamentos com relação ao edital da Folia de Reis, começando por MARIA ISABEL BREMIDE SOARES, que ponderou em relação a erros ortográficos contidos no documento, sendo eles o 1º item 2.2 na última linha, em relação ao texto “turismo cultural e religioso”, página 2 item 4.3 - plural da frase toda; página 4, item 6.5 - inscrição será protocolada presencial na fazenda e não por email como diz o texto; página 6 item 12.1 - valor por extenso valor incorreto; 15.1 retirar o “de” em duplicidade. Em relação ao termo de referência, apontando para as seguintes correções: página 2 item 3. “cultural e religioso”; pág. 3 item 7.3 - plural das palavras; 12.1 - valor incorreto entre parentes ; 14.1 - retirar “de” em duplicidade e 15.1, adicionar vírgula entre “mesma e resposta”. Logo após GIULIA GASPAS GOMES ponderou a respeito dos itens em relação ao Resumo do projeto constando pessoa física e no edital está pessoas físicas e jurídicas, sendo que o edital será abrangente para os dois grupos, no mais pontuou sobre os itens : 10.1 - cada grupo selecionado (não indicando o quantitativo); sugestão 10.1.1 (inserir) disponibilizado para até 8 grupos e para caso de empate em relação ao item 11.4 - incluir critério de desempate ao invés de fazer um sorteio. Fernanda perpassa pelos anexos, para possíveis correções e concluiu que outros anexos são apenas declarações, termo de ciência e declarações de

participantes. Ao fim fora deliberado sobre o edital. Fernanda fala sobre os processos da mesa digital e pergunta se todos assinarão, ou só o Presidente, ficou em consenso entre todos os partícipes que todos assinarão de forma digital.

Nada mais havendo, eu, Maria Isabel Bremide Soares, Gerente de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Cachoeiro de Itapemirim, lavro a presente Ata e que vai assinada por mim, e por todos os membros que participaram desta reunião. Cachoeiro de Itapemirim, 20 (vinte) de Setembro de dois mil e vinte e dois.

Fernanda da Silva Brito – SEMCULT
Giulia Gaspar Gomes – SEMCULT
Maria Isabel Bremide Soares – SEMCULT
Neuma Carina de Souza Nascimento Soares – SEMCULT
José Carlos Gualberto da Conceição – SEMDES
Ludmila Machado Lima – SEMMAT
Gustavo Pereira Albernaz – SEMESP
Jomar de Oliveira Pinto Junior – SEMESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMUNICADO

Considerando que, por meio de emissão via Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, o AR foi devolvido sob o argumento “ausente”;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que, aos 30 dias do mês de agosto de 2022, às 14h20min, a Auditora Fiscal Larissa Paula Gaburo Bazoni, Matrícula Funcional 30.215 lavrou o Auto de Multa, Interdição/Embargo, Suspensão sob nº 0082, Série B, em desfavor de Moitão Agrorural LTDA.- EPP, inscrito no CNPJ 08.356.831/0001-02, localizado na Rod. Ricardo Barbieri, s/n, Moitãozinho, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com os Artigos 21, XXI, b e art. 29 do Decreto Municipal 26.083/16 por “Operar loteamento predominantemente residencial sem licença ambiental nas coordenadas UTM 272.782E e 7690411 S” (ponto médio). Penalidade: multa de 200 UFCI. Valor da UFCI: R\$ 21,94; Embargo desta atividade em toda área do empreendimento e suspensão de venda de lotes. – cuja penalidade pecuniária é de R\$ 4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data dessa publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Meio Ambiente**

COMUNICADO

Considerando que, por meio de emissão via Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, o AR foi devolvido sob o argumento “ausente”;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que, aos 30 dias do mês de agosto de 2022, às 13h58min, a Auditora Fiscal Larissa Paula Gaburo Bazoni, Matrícula

Funcional 30.215 lavrou a Notificação nº 0080 série B para apresentar autorização da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH para captação de água e abastecimento do loteamento, localizado na Rod. Ricardo Barbieri, s/n, Moitãozinho, Cachoeiro de Itapemirim/Es, coordenadas UTM 272449E e 7690593S (ponto médio). E lavrou o Auto de Multa, Interdição/Embargo, Suspensão sob nº 0081, Série B, em desfavor de Osias Gonçalves Lima, inscrito no CPF 702.495.397-72, localizado na Rod. Ricardo Barbieri, s/n, Moitãozinho, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com os Artigos 21, XXI, a e art. 29 do Decreto Municipal 26.083/16 por "Operar loteamento predominantemente residencial sem licença ambiental nas coordenadas UTM 272.449E e 7690593 S" (ponto médio). Penalidade: multa de 80 UFCI. Valor da UFCI: R\$ 21,94; Embargo da atividade em toda área do empreendimento e suspensão de venda de lotes. – cuja penalidade pecuniária é de R\$ 1.755,20 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data dessa publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 02/2022 CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2022 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
PROFESSOR (PEB-B) - ENSINO REGULAR (NÍVEL SUPERIOR)-SEDE	13/10/2022 às 09 horas

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 Outubro de 2022

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 14/2022 - ID 939345
ID (CIDADES): 2022.016E0500001.02.0016
Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº

17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente ao Processo Administrativo nº 207547/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Mochila em Nylon "Rip Stop", mediante Sistema de Registro de Preços, com lote destinado à ampla participação entre todos os interessados, em favor da empresa:

Empresa: GENESIS VARIEDADES LTDA

CNPJ: 23.065.755/0001-70

Lote: 01

Valor total homologado: R\$ 36.888,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de outubro de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20/2022 - ID 952882

ID (CIDADES): 2022.016E0500001.02.0013

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 20/2022, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente aos Processos Administrativos nºs 18968/2022 e 19454/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Fraldas Descartáveis, mediante Sistema de Registro de Preços, com lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte e lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados, em favor das empresas:

Empresa: HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 10.696.551/0001-95

Lote: 4

Valor total homologado: R\$ 1.595.655,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Empresa: JCP COMERCIAL DESKART LTDA

CNPJ: 10.724.350/0001-54

Lotes: 3 e 9

Valor total homologado: R\$ 469.650,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)

Empresa: LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA

CNPJ: 40.600.760/0001-54

Lotes: 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15 e 16

Valor total homologado: R\$ 308.205,00 (trezentos e oito mil, duzentos e cinco reais)

Lotes Fracassados: 1, 2, 7, 8 e 10

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de outubro de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

AGERSA**PORTARIA Nº098/2022****DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL.**

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº7863/2020, **RESOLVE:**

Art.1º - Considerar autorizado, à servidora pública abaixo relacionada, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em vista os serviços prestados à Justiça Eleitoral.

CÓDIGO	NOME	PERÍODO	PROTOCOLO
000129	LUCIANA APARECIDA BERNARDES FERREIRA	14 de outubro de 2022	62770/2022

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de outubro de 2022.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018

PROCESSO: 59116/2022

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, CNPJ nº 09.445.505/0001-09.

OBJETO: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 010/2018, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 193/2017 da Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES, por intermédio do órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, firmada nos autos do Processo nº 38688/2018, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 23 de Outubro de 2022, encerrando-se em 22 de Outubro de 2023, conforme previsão da Cláusula 11.1 do referido contrato, com fulcro no permissivo legal do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.121,08 (trinta e nove mil, cento e vinte e um reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no subelemento: 3.3.90.39.78.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; FONTE DE RECURSO: 199000005807; FICHA: 78; Projeto/atividade: Gestão da Agência de Regulação.

SIGNATÁRIOS: Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da Agersa) e Gustavo Martins de Godoy (representante legal da Contratada).

ID CIDADES: 2021.016E0100002.16.0001

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2022.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

IPACI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022.**

ID (CIDADES): 2022.016E0800001.09.0021

PROCESSO: 61.607/2022.

RESPALDO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATADA: INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL- CNPJ nº 01.659.386/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em certificação para concessão de Recertificação de Conformidade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES-IPACI, no nível II do Pró-Gestão.

VALOR TOTAL: R\$ 10.505,00 (dez mil quinhentos e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2022.

PRAZO: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura..

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.02

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente IPACI), GILBERTO GOMES DE ANDRADE (Representante da contratada).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 518 / 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.718/2012, COMBINADO COM A 7676/2019 E PORTARIAS NºS 85 E 86/2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Licitação, para realização do certame de “*Contratação de empresa para a construção/reforma e adequação do prédio de onde funciona a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES*”, com previsão de duração de 02 (dois) meses, os servidores relacionados abaixo:

- 1º – LÍVIA MARCHEZI BORGES;
- 2º – GILCIMARA CONSOLI RAMOS;
- 3º – GILZIANE FARIA F. MARTINS CORREA.

Art. 2º – A presidência da comissão ficará a cargo do primeiro membro da comissão, LÍVIA MARCHEZI BORGES;

Art. 3º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de outubro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 519 / 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.748/2012 E PORTARIAS NOS 85 E 86/2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias nos 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

- I – CAMILA DOS REIS PENHA;
- II – RENAN SANTOS ANDRÉ;
- III – PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS.

Art. 2º - A equipe acima designada será coordenada pela servidora CAMILA DOS REIS PENHA;

Art. 3º - O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria nº 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021):

- I – ADRIANA DA SILVA SAMPAIO;
- II – CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA;
- III – IRENE POZZI MACHADO;
- IV – ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA;
- V – GILZIANE FARIA FONSECA MARTIN CORRÊA;
- VI – JOÃO ORIDES MARQUES MARTINS;
- VII – MATEUS REBONATO SANTOS;

Art. 4º – A presente portaria terá vigência do dia 13 de outubro a 13 de novembro de 2022, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.

Art. 5º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de outubro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**